



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.041, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Autógrafo nº 396/2023 – Projeto de Lei nº 418/2023

Altera dispositivos da Lei nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, para descentralizar as equipes de contratação da Administração Pública Municipal Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 14 de dezembro de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 10.110, de 07 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

““Art. 35.

I -

a)

2.....

2.1. Unidade de Contratação:

2.1.1. Equipe de Agentes de Contratação; e

2.1.2. Equipe de Apoio à Contratação.

Art. 37.

I -

a)

1.....

1.1. Unidade de Contratação:

1.1.1. Equipe de Agentes de Contratação; e

1.1.2. Equipe de Apoio à Contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 39.

I -

a)

4.

4.1. Unidade de Contratação:

4.1.1. Equipe de Agentes de Contratação; e

4.2.2. Equipe de Apoio à Contratação.

Art. 41.

I -

a)

3.

3.1. Unidade de Contratação:

3.1.1. Equipe de Agentes de Contratação; e

3.1.2. Equipe de Apoio à Contratação.

Art. 49.

I -

a)

1.

1.1. Unidade de Contratação:

1.1.1. Equipe de Agentes de Contratação; e

1.1.2. Equipe de Apoio à Contratação;

Art. 55-F.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e)

1.

1.1. Equipe de Agentes de Contratação; e

1.2. Equipe de Apoio à Contratação.

.....

2.

2.1. Equipe de Agentes de Contratação; e

2.2. Equipe de Apoio à Contratação

3.

3.1. Equipe de Agentes de Contratação; e

3.2. Equipe de Apoio à Contratação.”(NR)

Art. 2º Ficam revogados os itens 1.1.1., 1.1.2, 1.1.3, 1.2.1, 1.2.2, 1.2.3 e 2.3., todos da alínea “e” do inciso I do art. 55-F.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 14 de dezembro de 2023.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

DONIZETE SIMIONI
Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI
Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).